



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

PROJETO DE LEI Nº 009 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021



“Autoriza a contratação temporária e emergencial de 02 (dois) motoristas para Secretaria de Obras e Urbanismo e 02 (dois) motoristas para Secretaria de Educação.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e alterações definidas pela Lei Municipal nº 1.570/2017, e artigo 37 incisos IX da Constituição Federal, 2 (dois) motoristas, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, e 02 (dois) motoristas para desempenhar suas atividades na Secretaria de Obras e Urbanismo, em caráter temporário e emergencial, todos com carga horária de **40 horas, padrão de vencimento 09, e coeficiente salarial de 3,20**, pelo período de **até 06 (seis) meses** ou, **quando da efetiva posse dos aprovados no concurso público**, se esta situação ocorrer antes do final do período proposto.

Parágrafo único – Justifica-se o prazo estabelecido neste artigo, pela suspensão da realização da prova escrita do concurso público Edital nº 01/2020, em detrimento dos Decretos Estaduais e Municipais que tratam da pandemia pelo Coronavírus e ainda, a incerteza da data da retomada do processo.

Art. 2º - A contratação prevista no art. 1º será realizada pela legislação municipal vigente, sendo o seu contrato de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e alterações definidas pela Lei Municipal nº 1.570/2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes da contratação para o cargo de motorista correrão por conta das dotações orçamentárias das respectivas secretarias: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Parágrafo único – Os vencimentos serão reajustados na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

Justificativa:

Nobres Edis,

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 009 /2021, que trata da contratação de 04 (quatro) motoristas: 02 (dois) para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação e 02 (dois) junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

O pedido de urgência respalda-se inicialmente, no fato de regulamentar a falta de profissionais junto a Secretaria, realidade encontrada neste início de mandato, somada a realidade da propagação do Coronavírus, em nosso Município, agravante, que tem afastado servidores necessários ao bom andamento das atividades normais e essenciais.

Para sanar tal situação, apresenta-se o presente projeto de lei, no fito de contratar, servidor, sem a realização de seleção pública. Principalmente, junto a Secretaria Municipal de Educação, a realização de Processo Seletivo, demanda prazo que perpassará a data de 20 de março, e as atividades escolares, estão previstas, para iniciar de forma híbrida, demandando a necessidade de mais profissionais, na primeira semana de março.

Quanto aos motoristas para a Secretaria de Obras e Urbanismo, a justificativa da contratação de forma temporária, encontra amparo na necessidade de realização das demandas públicas diárias, na falta de profissionais provocada pela suspensão do Concurso e, na necessidade de reduzir as contratações pela terceirizada, até seu esgotamento.

Contanto com a atenção de Vossas Excelências, no trato dos assuntos de interesse público, especialmente em relação a este projeto, que certamente causará impacto a todos os munícipes, contamos com a sua aprovação.

Tendo em vista, os prazos a serem cumpridos e a importância da matéria em pauta, considerando os necessários procedimentos a serem adotados para que seja colocada em prática, o texto da minuta ora encaminhada, requeremos, desde já seja a mesma apreciada em **rito de urgência**.

Pelas razões expostas, ainda que de forma resumida, inequivocadamente, justificam a proposta de Lei que segue, contamos com vossa costumeira análise e autônoma deliberação, para aprovação da matéria.

Certos da colaboração dos Nobres Edis, desde já renovamos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

2021.

Gabinete Prefeito Municipal de Dona Francisca, 04 de fevereiro de


OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal